



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 014/2009 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dá nova redação ao artigo 1º.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, no uso de suas atribuições legais faz saber que foi aprovado e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º O município de Itaporanga, integrante indissolúvel da República Federativa do Brasil e do Estado de São Paulo, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE CASTILHO
Presidente

SUZANA BRIENE DE CAMARGO SILVA
1º Secretário

CARLOS DA SILVA
2º Secretário